

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2329 de 10/06/16

L E I N. 9.362, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Município a criar o Plano Municipal de Redução de Risco - PMRR de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar o Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR de São José dos Campos.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de maio de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo




Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Governo em exercício

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Sergio Augusto Werneck de Almeida
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Marco Aurelio de Souza
Secretário de Habitação



Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Regularização Fundiária



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 134/15, de autoria do Vereador Carlinhos Tiaca)

CS?